

LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 44 DE MAIO DE 2020

"Altera a Lei Municipal 1.887, de 30 de dezembro de 2011, para dispor sobre o percentual de cargos em comissão a serem ocupados pelos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O caput do artigo 27 da Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.27	7	 	 				

Os cargos em comissão constantes no Anexo V desta Lei serão providos por, no mínimo, 30% (trinta por cento), de servidores do quadro efetivo, observando-se, em qualquer caso, o critério de qualificação técnica para o exercício das funções." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 19 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco

